



Memorando nº 058

Baião/PA 21 de dezembro de 2021.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Para:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Solicitação do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 004.007.2021.

*Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Lourival Menezes Filho*

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião-PA instituída pela Portaria nº 956, de 30 de setembro de 2021, por sua presidente que abaixo subscreve, vem através do presente solicitar e justificar a necessidade do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 001.007.2021, cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA INTEGRAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, E SEUS FUNDOS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE)”.

A presente solicitação de Termo Aditivo encontra-se fundamentada no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Considerando que a Prefeitura Municipal de Baião e seus Fundos (Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente), necessitam contratar serviços de Assessoria Jurídica, para atender as suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses. E considerando que não há profissionais qualificados suficientes no quadro de servidores municipais para atender a volumosa e complexa demanda, faz-se necessária a continuidade de prestador de serviço comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços especializados de Assessoria e Consultoria jurídica aplicada ao Setor Público e Administração Pública.

Considerando que se objetiva suprir as necessidades de serviços especializados para atender aos interesses precípuos da Administração, atuando tanto no polo ativo, quanto no polo passivo, sempre que o interesse público assim reputar necessário. Em linhas gerais, realizará atividades que compreendem a emissão de Pareceres Jurídicos diversos, sempre que solicitado, em assuntos do interesse da Administração Pública Municipal, inclusive, ao Departamento de Licitações e Contratos. Atuará também, na elaboração de minutas e projetos de Lei.

Considerando que a realização de processos jurídicos demanda de conhecimento específico sobre o tema, a ser realizado por técnico com notória especialização nessa área e com vasta experiência no mercado;

Neste sentido a aditivada ora pretendida se justifica, pois há grande volume na demanda de processos, e é indispensável para que haja prestação de serviços com excelência e que trabalhem direta ou indiretamente com contratações públicas, necessitando assim o serviço de empresa especializada.

E considerando que a o escritório Cleidenilson Lemos Pantoja Sociedade Individual de Advocacia, por intermédio de seu Sócio, Cleidenilson Lemos Pantoja, atua a mais de 10



**ESTADO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSAO PERMANETE DE LICITAÇÃO



anos na área de Consultoria e Assessoria Jurídica na área Pública. Tendo seu titular prestado serviços a Prefeitura Municipal de Baião de 2009 a 2016, ocupado ainda, o cargo de Procurador Jurídico do Município de Cametá no ano de 2014 e presto serviços a Câmara Municipal de Baião nos anos de 2017 a 2018, possuindo seu nome profissional consolidado no estado.

Baião-PA, 21 de dezembro de 2021.

**Thayna Brito Estumano**

Presidente da CPL

Portaria nº 956/2021 – GP

**Thayna Brito Estumano**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 956/2021 - GP



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando as justificativas apresentadas na solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sobre a necessidade de realizar 1ª prorrogação por igual prazo e valor ao Contrato nº 004.007.2021, cujo objeto trata-se de: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Jurídica Integral a Prefeitura Municipal de Baião, e Seus Fundos (Educação, Saúde, Assistência Social E Meio Ambiente).

Considerando a natureza do objeto que é indispensável frente a grande demanda de processos, e para que haja prestação de serviços com excelência e que trabalhem para atender aos interesses precípuos da Administração, atuando tanto no polo ativo, quanto no polo passivo, sempre que o interesse público reputar necessário

Considerando que até o presente momento não houve a conclusão de um processo licitatório para assegurar a contratação.

**AUTORIZO** com fundamento legal no art. 57 e 65, I, b, §1º da Lei nº 8.666/93, a realização do 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo e de valor, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

Neste ato, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do Referido Termo, após a conclusão, o respectivo enviado à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Tratando-se de opinião favorável, promova-se o Termo de Aditivo e em sequência os atos de publicidade. Caso divergente, remetam-se os autos para análise desta Autoridade.

Portanto, após a publicidade legal encaminhe-se à Controladoria Interna para análise dos procedimentos e do Termo de Aditivo, com emissão de parecer conclusivo.

Baião, 21 de dezembro de 2021.

**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL